



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2022**

**IRP 25/2022**

**PROCESSO Nº 23473.000737/2022-85**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 46/2022 de 05 de abril de 2022 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 47/2022 de 05 de abril de 2022, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global do Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 28/04/2022**

**Horário: 09h00min**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Código UASG: 158125**

**Critério de Julgamento: menor preço global do grupo**

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual aquisição de gêneros de alimentação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.**

### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2** Para todos os itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 4.3.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.5** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8** Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor unitário do item;
  - 6.1.2 Marca;
  - 6.1.3 Fabricante;
  - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; quantidade de unidades para cada item, valor unitário, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.7** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 7.26.1 No país;
  - 7.26.2 Por empresas brasileiras;
  - 7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

registrada em ata;

- 8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail [compras.blumenau@ifc.edu.br](mailto:compras.blumenau@ifc.edu.br)**
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 **Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e cadastro no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 9.8.7 **Empresas estrangeiras que não funcionem no País, cadastro no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições dispostas no art. 20-A da IN Seges/ME 10/2020;**
- 9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à



atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10 Qualificação econômico-financeira:**

- 9.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 9.10.2** **Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.2.1** Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) assim apresentados:

**9.10.2.1.1** Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

**9.10.2.1.2** Constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

- 9.10.2.2** O Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 9.10.2.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 9.10.2.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 9.10.2.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 9.10.2.6** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 9.10.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.11 Qualificação técnica:**
- 9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens.**
- 9.12 Declaração de atendimento de normas higiênico-sanitárias, conforme Anexo VI do Edital.
- 9.13 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.14** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 9.15.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1** **O documento poderá ser assinado de forma digital, sendo aceito no mínimo a assinatura eletrônica avançada, conforme Art. 4º, Inc. II, alínea c, do Decreto 10.543/2020.**
- 16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.2.3** **O documento poderá ser assinado de forma digital, sendo aceito no mínimo a assinatura eletrônica avançada, conforme Art. 4º, Inc. II, alínea c, do Decreto 10.543/2020.**
- 17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

- 21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6** Não manter a proposta;
- 22.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 22.4.4.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



## 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.blumenau@ifc.edu.br](mailto:compras.blumenau@ifc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270, A/C Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;
- 24.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [compras.blumenau@ifc.edu.br](mailto:compras.blumenau@ifc.edu.br)
- 24.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7** As respostas aos pedidos de impugnações e os esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5** **O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.**
- 25.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12 **A Administração do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.**
- 25.13 **No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**
- 25.14 **O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.**
- 25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://dap.ifc.edu.br/2022/04/12/pregao-eletronico-n-71-2022-srp-eventual-aquisicao-de-generos-alimenticios/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Bernardino José Oliveira, 81, Badenfurt, CEP: 89.070-270 – Blumenau/SC, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.16 **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 24.15, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.**
- 25.17 **Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.**
- 25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Apêndice I – Estudos Preliminares;
  - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - Anexo III – Modelo de Proposta;
  - Anexo IV – Minuta de Contrato;
  - Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
  - Anexo VI – Declaração de atendimento de normas higiênico-sanitárias;
  - Anexo VII – Proposta de Cardápio 2022.

Blumenau/SC, 11 de abril de 2022.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

**Adelir Fernando Luiz**  
Diretor-Geral

Portaria nº 101/2020 de 28/01/2020, D.O.U. de 29/01/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2022**

**IRP 25/2022**

**PROCESSO Nº 23473.000737/2022-85**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

- 1.1 Eventual aquisição de gêneros de alimentação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, conforme condições e quantidades, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	CATMAT	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	KG	240	466549	AMEIXA NACIONAL, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 11,33	R\$ 2.719,20
	2	KG	210	464435	BERGAMOTA/TANGERINA COMUM, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 3,66	R\$ 768,60
	3	KG	424	464388	CAQUI FUYU/CHOCOLATE/CAFÉ, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 7,27	R\$ 3.082,48
	4	KG	162	464336	NECTARINA NACIONAL, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 12,90	R\$ 2.089,80
	5	KG	90	464333	PÊSSEGO NACIONAL, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 9,92	R\$ 892,80
	6	KG	120	464436	TANGERINA PONKAN, de primeira qualidade; em unidades,	R\$ 3,83	R\$ 459,60



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

					com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.		
	7	KG	150	464440	UVA BORDÓ/ISABEL/NIÁGARA OU SIMILARES, de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 11,16	R\$ 1.674,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 11.686,48</b>							

**1.2** Os valores máximos aceitáveis foram obtidos através dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, comprovado através do Mapa de Formação de Preços constante no processo, consoante com o disposto na IN ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, art. 5º, § 1º e art. 6º, obedecendo à seguinte sistemática:

**1.2.1** Justificativa quanto a pesquisa de preços: Foram utilizados nesta pesquisa de preços os incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa 73/2020. Para a formação do preço de referência foram considerados: o §1º do art. 5º da referida IN, que traz a orientação de que “deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II”; o Parecer nº 004/2018/CPLC/PGF/AGU, onde é ressaltado que “não basta à Administração colher diversos preços, elaborar uma planilha comparativa contemplando os dados coletados e calcular o preço de referência do certame: as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada aos autos de orçamentos, contratos e planilhas”. Buscou-se contrapor os valores obtidos, de modo a obter preços fidedignos aos praticados no mercado. Utilizou-se como metodologia para obtenção do valor de referência o menor entre os valores da mediana e do preço médio praticado.

**1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**1.4** A entrega dos materiais deverá ocorrer no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, com início a partir de maio de 2022 e término em dezembro de 2022, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

em sua forma eletrônica.

## 5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

5.1.1 Foi consultado o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 4ª EDIÇÃO – AGOSTO/2021  
<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, e:

- 5.1.1.1 Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório;
- 5.1.1.2 O Guia trata apenas de detalhes da legislação pertinente (p. 82 a 87) à Chamada Pública, que não se aplicam ao processo em curso.

## 6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270, das 8h às 16h, nas quantidades e períodos discriminados no item 6.3 abaixo, exceto no período de férias dos alunos, sendo recebido pelo Almoxarife ou outro servidor público, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto, com início a partir de maio de 2022 e término em dezembro de 2022.

6.2.1 O servidor responsável pelo recebimento entregará à CONTRATADA o Termo de Recebimento, conforme Anexo V do Edital.

6.2.2 Os itens que constam no cardápio e não estão listados no item 6.3 já foram adquiridos através da Chamada Pública 187/2021.

6.3 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas abaixo, de acordo com o Cardápio do Anexo VII:

Entregas 1º Semestre de 2022				
Produto	Quantidade por entrega	Periodicidade da entrega	Quantidade mínima de entregas	Data da entrega
CAQUI	106 kg	Quinzenal	4	11/05/2022, 23/05/2022, 06/06/2022 e 20/06/2022

Entregas 2º Semestre de 2022				
Produto	Quantidade por entrega	Periodicidade da entrega	Quantidade mínima de entregas	Data da entrega
AMEIXA NACIONAL	120 kg	Quinzenal	2	05/12/2022 e 19/12/2022
BERGAMOTA/TANGERINA COMUM	42 kg	Quinzenal	5	04/07/2022, 18/07/2022, 01/08/2022, 15/08/2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

				e 29/08/2022
NECTARINA NACIONAL	81 kg	Quinzenal	2	14/11/2022 e 28/11/2022
PÊSSEGO	30 kg	Quinzenal	3	07/11/2022, 21/11/2022 e 05/12/2022
TANGERINA PONKAN	40 kg	Quinzenal	3	04/07/2022, 18/07/2022 e 15/08/2022
UVA	75 kg	Quinzenal	2	05/12/2022 e 19/12/2022

- 6.4** Caso as datas de entrega sejam próximas, a critério da Administração, os itens poderão ter suas entregas antecipadas ou postergadas, visando o menor custo para o fornecedor, desde que não interfira na execução dos cardápios do Anexo VII.
- 6.5** As quantidades mínimas de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade da Administração e disponibilidade dos itens.
- 6.6** As quantidades solicitadas não contemplam o total dos itens pedidos, considerando que o espaço para armazenamento no campus é pequeno.
- 6.7** A convocação do fornecedor pelo Campus Blumenau poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.
- 6.8** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem neste Pregão e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.
- 6.9** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.
- 6.10** Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se:
- 6.10.1** Isentos de substâncias terrosas;
  - 6.10.2** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 6.10.3** Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  - 6.10.4** Sem umidade externa anormal;
  - 6.10.5** Isentos de odor e sabor estranhos;
  - 6.10.6** Isentos de enfermidades.
- 6.11** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 6.12** Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 6.13** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 6.14** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e



civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

- 6.14.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.15** Serão recusados os itens que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para consumo.
- 6.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 8.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DO PAGAMENTO**

- 12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 12.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua
-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13 DO REAJUSTE

- 13.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.



#### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 14.1.1 Haverá apenas a entrega de bens, sem a instalação de equipamentos ou execução de obras, e por decisão da Administração, tal garantia foi dispensada, considerando a eficácia na aplicação de penalização, caso a licitante vencedora não cumpra com as cláusulas editalícias.

#### 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 **Multa:**

- 15.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 15.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 16.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1** Quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valor Global: R\$ 11.686,48 (Onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 11.686,48 (Onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

## 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 19 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, órgão gerenciador deste pregão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto n° 10.024/19, de 20/09/2019, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**Blumenau/SC, 11 de abril de 2022.**

**Adelir Fernando Luiz**  
Diretor-Geral

Portaria n° 101/2020 de 28/01/2020, D.O.U. de 29/01/2020



## APÊNDICE I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2022

IRP 25/2022

PROCESSO Nº 23473.000737/2022-85

### ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1 Informações Básicas

1.1 Este Estudo Preliminar refere-se ao processo 23473.000737/2022-85.

#### 2 Descrição da Necessidade

2.1 Eventual aquisição de gêneros de alimentação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau justifica-se pelos motivos elencados a seguir:

2.1.1 Considerando a descentralização orçamentária para a aplicação no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, é de extrema importância a compra dos alimentos, os quais deverão ser adquiridos através de chamada pública, tendo em vista a necessidade de aquisição de no mínimo 30% do valor repassado em produtos oriundos da agricultura familiar, conforme dispõe a resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Uma das funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é, sem dúvida, oferecer alimentos adequados, em quantidade e qualidade, para satisfazer as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanecer na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis. Como todo processo de execução da alimentação escolar começa com a definição do cardápio, foi definido junto a nutricionista do IFC quais os alimentos que serão adquiridos, tendo em vista que o campus não dispõe de espaço físico adequado, como por exemplo, uma copa ampla, com área para armazenamento dos alimentos e para possível manipulação dos mesmos. Desta forma, decidiu-se pela disponibilização de lanches rápidos, que fossem adquiridos já higienizados e que necessitem de uma manipulação mínima por parte dos servidores que estarão envolvidos na sua distribuição. A aquisição desses alimentos através do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), coloca-se como um programa fundamental na contribuição do cumprimento do direito humano à alimentação adequada e, consequentemente, dessas condições básicas. Por isso, não podemos deixar de participar do desenvolvimento do PNAE, participar efetivamente da luta na busca da garantia de uma educação de qualidade para todos aqueles que têm acesso ao sistema educacional brasileiro.

2.1.2 Os itens discriminados foram licitados através das Chamadas Públicas 76/2021 e 187/2021, não tendo sucesso no fornecimento integral dos itens para atendimento do cardápio proposto para o ano de 2022. Decidiu-se então licitar através de Pregão Eletrônico.



### 3 Área Requisitante

Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante
Direção de Ensino

Setor Requisitante
Comissão PNAE – Portaria 197/2021

Servidores Responsáveis		
	Nome	SIAPE
Diretoria/Pró-Reitoria	Péricles Rocha da Silva	1717718
Setor Requisitante	Marileia Hillesheim Netto	2129479

### 4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Trata-se de registro de preços para a eventual aquisição de gêneros de alimentação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, de acordo com o Inc. II do Art. 3º do Decreto 7892/2013.
- 4.2 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 4.3 Esta aquisição atende ao disposto no art. 1º, caput e seu §1º, do Decreto nº 8.473, de 2015, quanto ao percentual de 30% de recursos do PNAE a serem utilizados na aquisição de agricultores familiares, considerando-se que o orçamento para a aquisição de alimentos do PNAE para 2022 é de R\$ 86.229,60 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e na Chamada Pública 187/2021 foi homologado o valor de R\$ 74.000,64 (setenta e quatro mil e sessenta e quatro centavos), o que representa 85,8% do orçamento previsto.
- 4.4 Os itens desta licitação estão incluídos no PGC 2022, nas ordens 10337 a 10343.
- 4.5 Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, com início a partir de maio de 2022 e término em dezembro de 2022.
- 4.6 Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se:
  - 4.6.1 Isentos de substâncias terrosas;
  - 4.6.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 4.6.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  - 4.6.4 Sem umidade externa anormal;
  - 4.6.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
  - 4.6.6 Isentos de enfermidades.



- 4.7 A contratação para o fornecimento dos itens será de FORMA PARCELADA, visando o atendimento ao cardápio que será anexado no Edital, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.8 A licitação será exclusiva para licitantes enquadradas como ME/EPP.
- 4.9 Nenhum item da licitação será enquadrado em alguma margem de preferência, tendo em vista que, até o momento em que este estudo foi elaborado, não havia decretos vigentes que estabelecessem as margens de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, para os itens ora licitados.
- 4.10** Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, foi consultado o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 4ª EDIÇÃO – AGOSTO/2021 – <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, e:
- 4.10.1 Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório;
- 4.10.2 O Guia trata apenas de detalhes da legislação pertinente (p. 82 a 87) à Chamada Pública, que não se aplicam ao processo em curso.

## **5 Levantamento de mercado**

- 5.1 A aquisição dos itens que compõem este processo será de forma agrupada, considerando a baixa quantidade dos itens e as duas tentativas fracassadas de aquisição dos itens individualmente.

## **6 Descrição da solução como um todo**

- 6.1 Eventual aquisição de gêneros de alimentação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

## **7 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

- 7.1 A estimativa dos itens foi feita para atender em média 250 alunos no Integral – diurno e no período Noturno 50 alunos do Subsequente. O quantitativo baseou-se no cardápio formulado pela nutricionista, responsável técnica pela execução do PNAE no campus Blumenau.

## **8 Estimativa do Valor da Contratação**

- 8.1 Os valores dos itens a serem contratados serão definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN 73/2020.

## **9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

- 9.1 Opta-se pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que a aquisição



parcelada se mostra interessante dada a demanda constante por estes materiais e a dificuldade na armazenagem no caso de alguns itens. Considerando também que já foram feitas as Chamadas Públicas 76/2021 e 187/2021 e os itens ora adquiridos deram desertos.

- 9.2 As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93.

## **10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

- 10.1 Não se aplica.

## **11 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

- 11.1 Objetiva atender a legislação vigente do PNAE, lei 11.947/09, a qual exige que toda escola pública do país que recebe recursos do PNAE o empregue, em uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

## **12 Resultados pretendidos**

- 12.1 Pretende-se com a contratação em tela atender às necessidades da Administração quanto ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

## **13 Providências a serem adotadas**

- 13.1 Nenhuma providência necessária.

## **14 Possíveis Impactos Ambientais**

- 14.1 Não se aplica.

## **15 Declaração da viabilidade**

- 15.1 A eventual aquisição de gêneros de alimentação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.
- 15.2 Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.



#### 16 Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPÉ</i>
Marcelo Laus Aurélio	Coordenador de Compras	2376839
Patric Douglas Griseli	DAP	1786359

#### 17 Aprovação da Autoridade Máxima

17.1 A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPÉ</i>
Adelir Fernando Luiz	Diretor-Geral	1801072



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2022**

**IRP 25/2022**

**PROCESSO Nº 23473.000737/2022-85**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2022**

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, CEP 89.070-270 – Blumenau/SC. Fone: (47) 3702-1700, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0010-77, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Aldelir Fernando Luiz, nomeado pela Portaria nº 101/2020, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1801072, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2022, publicada no ..... de ...../...../2022, processo administrativo n.º 23473.000737/2022-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para **eventual aquisição de gêneros de alimentação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 71/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense –



*Campus* Blumenau.

#### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5 VALIDADE DA ATA**

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6 REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado



por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1** Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2** A pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

- 7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

assistiram.

**Blumenau/SC, xx de xxxxxx de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Órgão**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2022

IRP 25/2022

PROCESSO Nº 23473.000737/2022-85

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 00X/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00X/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* BLUMENAU E A EMPRESA XXXX.

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, em Blumenau/SC, CEP 89.070-270, Fone: (47) 3702-1700, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0010-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Aldelir Fernando Luiz, nomeado pela Portaria nº 101/2020, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1801072, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXX, CNPJ/MF nº XXX, estabelecida na XXXX, CEP XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do CPF nº XXXX, RG nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23473.000737/2022-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição dos itens discriminados abaixo para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57,



§1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- PI:

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3 Indenizações e multas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuí-



zos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**

- 17.1 **As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.**
- 17.2 **A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.**
- 17.3 **A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.**
- 17.4 **A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.**
- 17.5 **A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Blumenau/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXX/SC, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau  
Aldelir Fernando Luiz  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
Empresa XXX  
XXXXX  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2022**

**IRP 25/2022**

**PROCESSO Nº 23473.000737/2022-85**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de recebimento  
definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, constantes na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_. Declaro  
ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Blumenau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura

Responsável pelo recebimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2022**

**IRP 25/2022**

**PROCESSO Nº 23473.000737/2022-85**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes na Proposta apresentada para participação no Pregão SRP nº 71/2022, processo 23473.000737/2022-85, estão de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

---

**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2022**  
**IRP 25/2022**  
**PROCESSO Nº 23473.000737/2022-85**  
**PROPOSTA DE CARDÁPIO 2022**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO MAIO/2022 – CAMPUS BLUMENAU**

	<b>Segunda-feira (02)</b>	<b>Terça-feira (03)</b>	<b>Quarta-feira (04)</b>	<b>Quinta-feira (05)</b>	<b>Sexta-feira (06)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Banana Prata	Biscoito de gergelim	Morango	Bolacha simples caseira / Suco de uva	Bergamota
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Banana Prata	Bergamota	Morango	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Biscoito de gergelim	Morango	Bolacha simples caseira / Suco de uva	Bergamota
	<b>Segunda-feira (09)</b>	<b>Terça-feira (10)</b>	<b>Quarta-feira (11)</b>	<b>Quinta-feira (12)</b>	<b>Sexta-feira (13)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Bolo mesclado (tipo inglês)	Tangerina Ponkan	Caqui	Biscoito de laranja	Maçã
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Banana Caturra	Maçã	Caqui	Banana Caturra
<b>Lanche Noturno</b>	Bolo mesclado (tipo inglês)	Tangerina Ponkan	Caqui	Biscoito de laranja	Maçã
	<b>Segunda-feira (16)</b>	<b>Terça-feira (17)</b>	<b>Quarta-feira (18)</b>	<b>Quinta-feira (19)</b>	<b>Sexta-feira (20)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Bergamota	Biscoito salgado integral / Suco de uva	Morango	Biscoito de amendoim	Banana Caturra
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Bergamota	Banana Caturra	Morango	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	Bergamota	Biscoito salgado integral / Suco de uva	Morango	Biscoito de amendoim	Banana Caturra
	<b>Segunda-feira (23)</b>	<b>Terça-feira (24)</b>	<b>Quarta-feira (25)</b>	<b>Quinta-feira (26)</b>	<b>Sexta-feira (27)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Caqui	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã	Biscoito de nata Suco de laranja	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Caqui	Banana Prata	Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Caqui	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã	Biscoito de nata Suco de laranja	Tangerina Ponkan
	<b>Segunda-feira (30)</b>	<b>Terça-feira (31)</b>			
<b>Lanche Matutino</b>	Orelha de gato assada	Banana Prata			
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Maçã			
<b>Lanche Noturno</b>	Orelha de gato assada	Banana Prata			
<b>Sábados letivos:</b>	Tangerina Ponkan				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO JUNHO/2022 – CAMPUS BLUMENAU**

			<b>Quarta-feira (01)</b>	<b>Quinta-feira (02)</b>	<b>Sexta-feira (03)</b>
<b>Lanche Matutino</b>			Maçã	Biscoito de cacau	Bergamota
<b>Lanche Vespertino</b>			Caqui	Bergamota	Caqui
<b>Lanche Noturno</b>			Maçã	Biscoito de cacau	Bergamota
	<b>Segunda-feira (06)</b>	<b>Terça-feira (07)</b>	<b>Quarta-feira (08)</b>	<b>Quinta-feira (09)</b>	<b>Sexta-feira (10)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho doce	Banana Caturra	Biscoito cream cracker	Maçã
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Tangerina Ponkan	Caqui	Banana Caturra	Caqui
<b>Lanche Noturno</b>	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho doce	Banana Caturra	Biscoito cream cracker	Maçã
	<b>Segunda-feira (13)</b>	<b>Terça-feira (14)</b>	<b>Quarta-feira (15)</b>	<b>Quinta-feira (16)</b>	<b>Sexta-feira (17)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Bolo de fubá	Bergamota	Morango	Feriado	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Morango	Bergamota	Feriado	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Bolo de fubá	Bergamota	Morango	Feriado	Recesso
	<b>Segunda-feira (20)</b>	<b>Terça-feira (21)</b>	<b>Quarta-feira (22)</b>	<b>Quinta-feira (23)</b>	<b>Sexta-feira (24)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan	Caqui	Biscoito doce integral Suco de uva	Bergamota
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Maçã	Banana Prata	Caqui	Banana Prata
<b>Lanche Noturno</b>	Rosca americana salgada	Tangerina Ponkan	Caqui	Biscoito doce integral Suco de uva	Bergamota
	<b>Segunda-feira (27)</b>	<b>Terça-feira (28)</b>	<b>Quarta-feira (29)</b>	<b>Quinta-feira (30)</b>	
<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha simples caseira	Maçã	Tangerina Ponkan	Biscoito de gergelim Suco de laranja	
<b>Lanche Vespertino</b>	Bergamota	Banana Prata	Maçã	Tangerina Ponkan	
<b>Lanche Noturno</b>	Bolacha simples caseira	Maçã	Tangerina Ponkan	Biscoito de gergelim Suco de laranja	
<b>Sábados letivos:</b>	Bergamota				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO JULHO/2022 – CAMPUS BLUMENAU**

	<b>Segunda-feira (04)</b>	<b>Terça-feira (05)</b>	<b>Quarta-feira (06)</b>	<b>Quinta-feira (07)</b>	<b>Sexta-feira (08)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Bolo de aipim	Banana Caturra	Morango	Biscoito salgado com orégano / Suco de maçã	Bergamota
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Morango	Maçã	Bergamota	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Bolo de aipim	Morango	Maçã	Biscoito salgado com orégano / Suco de maçã	Bergamota
	<b>Segunda-feira (11)</b>	<b>Terça-feira (12)</b>	<b>Quarta-feira (13)</b>	<b>Quinta-feira (14)</b>	<b>Sexta-feira (15)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Banana Prata	Biscoito amanteigado Suco de laranja	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Banana Prata	Maçã	Tangerina Ponkan	Banana Caturra
<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Biscoito amanteigado Suco de laranja	Maçã	Rosquinha de polvilho salgada	Banana Caturra
	<b>Segunda-feira (18)</b>	<b>Terça-feira (19)</b>	<b>Quarta-feira (20)</b>	<b>Quinta-feira (21)</b>	<b>Sexta-feira (22)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Biscoito de amendoim	Banana Caturra	Morango	Biscoito salgado com parmesão / Suco de uva	Bergamota
<b>Lanche Vespertino</b>	Bergamota	Morango	Banana Prata	Bergamota	Banana Prata
<b>Lanche Noturno</b>	Biscoito de amendoim	Morango	Banana Prata	Biscoito salgado com parmesão / Suco de uva	Bergamota
	<b>Segunda-feira (25)</b>	<b>Terça-feira (26)</b>	<b>Quarta-feira (27)</b>	<b>Quinta-feira (28)</b>	<b>Sexta-feira (29)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Orelha de gato Suco de tangerina	Banana Caturra	Tangerina Ponkan	Biscoito salgado tradicional	Maçã
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Tangerina Ponkan	Maçã	Bergamota	Bergamota
<b>Lanche Noturno</b>	Orelha de gato Suco de tangerina	Tangerina Ponkan	Maçã	Biscoito salgado tradicional	Banana Caturra
<b>Sábados letivos:</b>	Tangerina Ponkan				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico 2022.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO AGOSTO/2022 – CAMPUS BLUMENAU**

	<b>Segunda-feira (01)</b>	<b>Terça-feira (02)</b>	<b>Quarta-feira (03)</b>	<b>Quinta-feira (04)</b>	<b>Sexta-feira (05)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Bolo de cenoura	Banana Caturra	Morango	Biscoito salgado com orégano / Suco de maçã	Bergamota
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Morango	Bergamota	Bergamota	Banana Caturra
<b>Lanche Noturno</b>	Bolo de cenoura	Morango	Bergamota	Biscoito salgado com orégano / Suco de maçã	Banana Caturra
	<b>Segunda-feira (08)</b>	<b>Terça-feira (09)</b>	<b>Quarta-feira (10)</b>	<b>Quinta-feira (11)</b>	<b>Sexta-feira (12)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Banana Prata	Biscoito de aveia	Maçã	Biscoito salgado com parmesão / Suco de uva	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Banana Prata	Tangerina Ponkan	Maçã	Banana Caturra
<b>Lanche Noturno</b>	Maçã	Biscoito de aveia	Banana Prata	Biscoito salgado com parmesão / Suco de uva	Tangerina Ponkan
	<b>Segunda-feira (15)</b>	<b>Terça-feira (16)</b>	<b>Quarta-feira (17)</b>	<b>Quinta-feira (18)</b>	<b>Sexta-feira (19)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Tangerina Ponkan	Biscoito de cacau	Banana Caturra	Pão de queijo Suco de tangerina	Bergamota
<b>Lanche Vespertino</b>	Bergamota	Banana Caturra	Maçã	Bergamota	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Maçã	Biscoito de cacau	Banana Caturra	Pão de queijo Suco de tangerina	Bergamota
	<b>Segunda-feira (22)</b>	<b>Terça-feira (23)</b>	<b>Quarta-feira (24)</b>	<b>Quinta-feira (25)</b>	<b>Sexta-feira (26)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Biscoito de coco Suco de laranja	Banana Prata	Morango	Biscoito salgado tradicional	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Morango	Maçã	Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Biscoito de coco Suco de laranja	Morango	Banana Prata	Biscoito salgado tradicional	Tangerina Ponkan
	<b>Segunda-feira (29)</b>	<b>Terça-feira (30)</b>	<b>Quarta-feira (31)</b>		
<b>Lanche Matutino</b>	Bergamota	Biscoito de fubá	Maçã		
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Bergamota	Bergamota		
<b>Lanche Noturno</b>	Maçã	Biscoito de fubá	Bergamota		

**Sábados letivos:** Bergamota

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico 2022.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO SETEMBRO/2022 – CAMPUS BLUMENAU**

				<b>Quinta-feira (01)</b>	<b>Sexta-feira (02)</b>
<b>Lanche Matutino</b>				Biscoito de laranja	Feriado
<b>Lanche Vespertino</b>				Maçã	Feriado
<b>Lanche Noturno</b>				Biscoito de laranja	Feriado
	<b>Segunda-feira (05)</b>	<b>Terça-feira (06)</b>	<b>Quarta-feira (07)</b>	<b>Quinta-feira (08)</b>	<b>Sexta-feira (09)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Bolo de chocolate	Maçã	Feriado	Biscoito salgado com orégano / Suco de maçã	Banana Caturra
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Morango	Feriado	Banana Caturra	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Bolo de chocolate	Morango	Feriado	Biscoito salgado com orégano / Suco de maçã	Banana Caturra
	<b>Segunda-feira (12)</b>	<b>Terça-feira (13)</b>	<b>Quarta-feira (14)</b>	<b>Quinta-feira (15)</b>	<b>Sexta-feira (16)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Banana Prata	Biscoito de leite	Morango	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Morango	Maçã	Banana Prata	Banana Caturra
<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Biscoito de leite	Maçã	Rosquinha de polvilho salgada	Maçã
	<b>Segunda-feira (19)</b>	<b>Terça-feira (20)</b>	<b>Quarta-feira (21)</b>	<b>Quinta-feira (22)</b>	<b>Sexta-feira (23)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Orelha de gato	Banana Caturra	Morango	Biscoito salgado com parmesão / Suco de uva	Maçã
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Morango	Maçã	Banana Caturra	Banana Prata
<b>Lanche Noturno</b>	Orelha de gato	Morango	Maçã	Biscoito salgado com parmesão / Suco de uva	Banana Caturra
	<b>Segunda-feira (26)</b>	<b>Terça-feira (27)</b>	<b>Quarta-feira (28)</b>	<b>Quinta-feira (29)</b>	<b>Sexta-feira (30)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito de mel Suco de laranja	Morango	Biscoito salgado tradicional	Banana Prata
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Morango	Maçã	Banana Prata	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Biscoito de mel Suco de laranja	Morango	Maçã	Biscoito salgado tradicional	Banana Prata
<b>Sábados letivos:</b>	Banana Caturra				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico 2022.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO OUTUBRO/2022 – CAMPUS BLUMENAU**

	<b>Segunda-feira (03)</b>	<b>Terça-feira (04)</b>	<b>Quarta-feira (05)</b>	<b>Quinta-feira (06)</b>	<b>Sexta-feira (07)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Bolo de fubá	Maçã	Morango	Biscoito salgado com orégano / Suco de maçã	Banana Caturra
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Morango	Maçã	Banana Caturra	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Bolo de fubá	Morango	Maçã	Biscoito salgado com orégano / Suco de maçã	Banana Caturra
	<b>Segunda-feira (10)</b>	<b>Terça-feira (11)</b>	<b>Quarta-feira (12)</b>	<b>Quinta-feira (13)</b>	<b>Sexta-feira (14)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Biscoito de nata	Maçã	Feriado	Rosquinha de polvilho salgada	Banana Prata
<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã	Morango	Feriado	Banana Prata	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Biscoito de nata	Morango	Feriado	Rosquinha de polvilho salgada	Banana Prata
	<b>Segunda-feira (17)</b>	<b>Terça-feira (18)</b>	<b>Quarta-feira (19)</b>	<b>Quinta-feira (20)</b>	<b>Sexta-feira (21)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Biscoito de polvilho	Maçã	Morango	Biscoito salgado com parmesão / Suco de uva	Banana Caturra
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Morango	Maçã	Banana Caturra	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Biscoito de polvilho	Morango	Maçã	Biscoito salgado com parmesão / Suco de uva	Banana Caturra
	<b>Segunda-feira (24)</b>	<b>Terça-feira (25)</b>	<b>Quarta-feira (26)</b>	<b>Quinta-feira (27)</b>	<b>Sexta-feira (28)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Biscoito doce integral	Maçã	Morango	Pão de queijo Suco de tangerina	Banana Prata
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Morango	Maçã	Banana Prata	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Biscoito doce integral	Morango	Maçã	Pão de queijo Suco de tangerina	Banana Prata
	<b>Segunda-feira (31)</b>				
<b>Lanche Matutino</b>	Biscoito doce simples				
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra				
<b>Lanche Noturno</b>	Biscoito doce simples				
<b>Sábados letivos:</b>	Banana Prata				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico 2022.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO NOVEMBRO/2022 – CAMPUS BLUMENAU**

		Terça-feira (01)	Quarta-feira (02)	Quinta-feira (03)	Sexta-feira (04)
Lanche Matutino		Maçã	Feriado	Biscoito salgado tradicional	Banana Caturra
Lanche Vespertino		Morango	Feriado	Banana Caturra	Maçã
Lanche Noturno		Morango	Feriado	Biscoito salgado tradicional	Banana Caturra
	Segunda-feira (07)	Terça-feira (08)	Quarta-feira (09)	Quinta-feira (10)	Sexta-feira (11)
Lanche Matutino	Bolo de laranja	Banana Prata	Morango	Rosquinha de polvilho salgada / Suco de uva	Pêssego
Lanche Vespertino	Banana Prata	Morango	Maçã	Pêssego	Maçã
Lanche Noturno	Bolo de laranja	Morango	Maçã	Rosquinha de polvilho salgada / Suco de uva	Pêssego
	Segunda-feira (14)	Terça-feira (15)	Quarta-feira (16)	Quinta-feira (17)	Sexta-feira (18)
Lanche Matutino	Biscoito amanteigado	Feriado	Banana Caturra	Biscoito salgado com orégano / Suco de laranja	Nectarina
Lanche Vespertino	Banana Caturra	Feriado	Pêssego	Nectarina	Banana Caturra
Lanche Noturno	Biscoito amanteigado	Feriado	Pêssego	Biscoito salgado com orégano / Suco de laranja	Nectarina
	Segunda-feira (21)	Terça-feira (22)	Quarta-feira (23)	Quinta-feira (24)	Sexta-feira (25)
Lanche Matutino	Orelha de gato	Banana Prata	Morango	Biscoito salgado com parmesão / Suco de maçã	Pêssego
Lanche Vespertino	Banana Prata	Morango	Maçã	Pêssego	Banana Prata
Lanche Noturno	Orelha de gato	Morango	Maçã	Biscoito salgado com parmesão / Suco de maçã	Pêssego
	Segunda-feira (28)	Terça-feira (29)	Quarta-feira (30)		
Lanche Matutino	Biscoito de cacau	Maçã	Morango		
Lanche Vespertino	Nectarina	Morango	Maçã		
Lanche Noturno	Biscoito de cacau	Morango	Banana Prata		
<b>Sábados letivos:</b>	Pêssego				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico 2022.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO DEZEMBRO/2022 – CAMPUS BLUMENAU**

				<b>Quinta-feira (01)</b>	<b>Sexta-feira (02)</b>
<b>Lanche Matutino</b>				Biscoito salgado tradicional	Nectarina
<b>Lanche Vespertino</b>				Nectarina	Banana Caturra
<b>Lanche Noturno</b>				Biscoito salgado tradicional	Nectarina
	<b>Segunda-feira (05)</b>	<b>Terça-feira (06)</b>	<b>Quarta-feira (07)</b>	<b>Quinta-feira (08)</b>	<b>Sexta-feira (09)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Bolo inglês	Ameixa	Morango	Rosquinha de polvilho salgada / Suco de uva	Banana Caturra
<b>Lanche Vespertino</b>	Ameixa	Morango	Maçã	Banana Caturra	Uva
<b>Lanche Noturno</b>	Bolo inglês	Morango	Maçã	Rosquinha de polvilho salgada / Suco de uva	Uva
	<b>Segunda-feira (12)</b>	<b>Terça-feira (13)</b>	<b>Quarta-feira (14)</b>	<b>Quinta-feira (15)</b>	<b>Sexta-feira (16)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Banana Prata	Biscoito de coco	Pêssego	Pão de queijo Suco de laranja	Maçã
<b>Lanche Vespertino</b>	Uva	Pêssego	Banana Prata	Maçã	Uva
<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Biscoito de coco	Pêssego	Pão de queijo Suco de laranja	Uva
	<b>Segunda-feira (19)</b>	<b>Terça-feira (20)</b>	<b>Quarta-feira (21)</b>	<b>Quinta-feira (22)</b>	<b>Sexta-feira (23)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Biscoito de leite	Banana Prata	Morango	Biscoito salgado com parmesão / Suco de maçã	Ameixa
<b>Lanche Vespertino</b>	Uva	Morango	Banana Prata	Ameixa	Uva
<b>Lanche Noturno</b>	Biscoito de leite	Morango	Banana Prata	Biscoito salgado com parmesão / Suco de maçã	Ameixa
	<b>Segunda-feira (26)</b>	<b>Terça-feira (27)</b>	<b>Quarta-feira (28)</b>	<b>Quinta-feira (29)</b>	<b>Sexta-feira (30)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Sábados letivos:</b>	Ameixa				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico 2022.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**SUGESTÃO DE QUANTIDADE PER CAPITA PARA DISTRIBUIÇÃO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	SUGESTÃO DE QUANTIDADE PER CAPITA
<b>Ameixa nacional</b> ( <u>Descrição mínima</u> : de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	01 ou 02 unidades (80 a 120g)
<b>Banana</b> ( <u>Variedades</u> : Caturra e Prata/Branca. <u>Descrição mínima</u> : de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	01 unidade (80 a 120g)
<b>Bergamota/Tangerina comum</b> ( <u>Descrição mínima</u> : de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	01 unidade (100 a 140g)
<b>Biscoito salgado</b> ( <u>Variedades</u> : Cream cracker / Gergelim / Integral). <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações</u> : Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.) <u>Descrição mínima - Biscoitos industrializados</u> : Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.	05 unidades (30g)
<b>Bolacha/Biscoito caseiro doce</b> ( <u>Variedades</u> : Amanteigado / Amendoim / Aveia / Cacau / Coco / Fubá / Integral / Laranja / Leite / Mel / Nata / Polvilho / Simples "caseira". <u>Descrição mínima</u> : Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.)	03 unidades (30g)
<b>Bolo caseiro simples</b> ( <u>Variedades</u> : Aipim / Cenoura / Chocolate / Fubá / Laranja / Mesclado (tipo Inglês). <u>Descrição mínima</u> : Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.)	01 fatia/pedaco (60 a 100g)
<b>Caqui</b> ( <u>Variedades</u> : Fuyu e Chocolate/Café. <u>Descrição mínima</u> : de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	01 unidade (120 a 160g)
<b>Goiaba</b> ( <u>Variedades</u> : branca e vermelha. <u>Descrição mínima</u> : de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	01 unidade (110 a 150g)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

<p><b>Maçã</b> (<i>Variedades:</i> Fuji e Gala. <i>Descrição mínima:</i> de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)</p>	01 unidade (100 a 150g)
<p><b>Morango</b> (<i>Descrição mínima:</i> de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em embalagem plástica transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)</p>	10 unidades (100 a 150g)
<p><b>Nectarina nacional</b> (<i>Descrição mínima:</i> de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)</p>	01 unidade (80 a 120g)
<p><b>Orelha de gato assada sem açúcar</b> (<i>Descrição mínima:</i> massa preparada de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)</p>	01 unidade (60 a 80g)
<p><b>Pão de queijo</b> (<i>Descrição mínima:</i> Preparados de forma caseira/artesanal, a partir de alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.)</p>	01 unidade (60 a 80g)
<p><b>Pera</b> (<i>Variedades:</i> Williams ou similar. <i>Descrição mínima:</i> de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)</p>	01 unidade (100 a 150g)
<p><b>Pêssego nacional</b> (<i>Descrição mínima:</i> de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidos e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)</p>	01 unidade (80 a 120g)
<p><b>Rosca americana</b> (<i>Variedades:</i> doce / salgada. <i>Descrição mínima:</i> Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)</p>	01 ou 02 unidades (30g)
<p><b>Rosquinha de polvilho doce</b> (<i>Descrição mínima:</i> Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)</p>	02 unidades (30g)
<p><b>Rosquinha de polvilho salgada</b> (<i>Descrição mínima:</i> Preparadas de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.)</p>	10 unidades pequenas (30g)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Suco de frutas integral sem adição de açúcar ( <i>Variedades:</i> laranja e uva. <i>Descrição mínima:</i> alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente.)	01 copo (200 ml)
Tangerina Ponkan ( <i>Descrição mínima:</i> de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	01 unidade (140 a 180g)
Uva ( <i>Variedades:</i> Bordô, Isabel, Niágara ou similares. <i>Descrição mínima:</i> de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.)	cacho inteiro ou fracionado (150 a 180g)

**Obs.:** As quantidades foram sugeridas em medidas caseiras e por peso, para possibilitar parâmetros diferentes de mensuração, devido às variações que podem ocorrer no tamanho dos produtos. Se necessário, as porções poderão ser ajustadas.